

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**APROVADO**

of. 472

PROCOLO N.º 370

**HISTÓRICO**

**ANDAMENTO:**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO

Nome Proposição: PROJETO DE LEIN.º 062/93

ESPECIAL PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Data/Interstício

DOADOS PELA COMPANHIA VALE DO RIO DOCE.

Entrada: 10 | 11 | 93

Expediente: 11 | 11 | 93

Com. de Justiça: 11 | 11 | 93

Com. de Finanças: 11 | 11 | 93

Com. de Obras: | |

Com. de Educação: | |

Parecer: 16 | 11 | 93

Prorrog. de Parecer: | |

Ordem do Dia: 18 | 11 | 93

Discussão: 1.º 18 | 11 | 93

2.º 18 | 11 | 93

Votação 1.º 18 | 11 | 93

2.º 18 | 11 | 93

3.º | |

Emendas: 1.º | |

Art. 2.º | |

3.º | |

Adiamento: de: | |

Art. a: | |

Vista: de: | |

Art. a: | |

Redação Final: 19 | 11 | 93

Remessa do 19 | 11 | 93

Autógrafo: | |



APROVADO



Prefeitura Municipal de Conceição do  
Estado do Espírito Santo

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 62/93

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DOADOS PELA COMPANHIA VALE DO RIO DOCE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo,

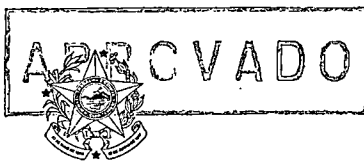
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar contrato com a Cia Vale do Rio Doce no valor de CR\$ 1.690.830,00 (Um milhão, seiscentos e noventa mil e oitocentos e trinta cruzeiros reais), cujos recursos serão destinados para a aplicação nos seguintes projetos:

- a) AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA..... CR\$ 563.610,00
- b) PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS..... CR\$ 1.127.220,00

ARTº 2º - Para aplicação dos recursos transcritos no artigo anterior desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial no valor de CR\$ 1.690,830,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil e oitocentos e trinta cruzeiros reais), nas dotações abaixo :

- I- 06 - SERVIÇO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
  - 06.1 - SERVIÇO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
    - 13- SAÚDE E SANEAMENTO
      - 1375- SAÚDE
        - 1375428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA
          - 1375428.024 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA
            - 4.1.2.0. 1 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..... CR\$ 563.610,00



Prefeitura Municipal de Conceição do  
Estado do Espírito Santo

( Continuação do Projeto de Lei nº 62/93 )

II - 07- SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

07.7 - RUAS E AVENIDAS

16 - TRANSPORTES

1691- TRANSPORTES URBANOS

1691575 - VIAS URBANAS

16915751.025 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... Cr\$ 1.127.220,00

TOTAL..... CR\$ 1.690.830,00

ARTº 3º - Para atender as despesas referentes ao crédito especial a que se refere esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de assinatura do contrato com a CIA VALE DO RIO DOCE, no valor de CR\$ 1.690.830,00 (Um milhão, seiscentos e noventa mil e oitocentos e trinta cruzeiros reais), aplicando a correção fixada pelo artigo 4º desta Lei.

ARTº 4º - O Crédito Orçamentário a que se refere o artigo 2º será corrigido pelo IGPM/ FGV- PRO-RATA- TEMPORE, a partir de 05.07.1993, até a data efetiva da liberação dos recursos financeiros pela CIA VALE DO RIO / DOCE.

ARTº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, E.SANTO  
EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.993.

  
RUBENS SÁVIO GUARNIER  
PREFEITO MUNICIPAL



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*  
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 62/93

SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

O Projeto em apenso, tem por finalidade, autorização deste Legislativo abrir Crédito Especial, para que possamos receber da Companhia Vale do Rio Doce, doação do valor de CR\$ 1.690.830,00 (Um milhão, seiscentos e noventa mil e oitocentos e trinta cruzeiros reais), datado de 05 de julho de 1993, que será corrigido pelo / IGMP - PRORATA - TEMPORE, para que esta Prefeitura Municipal adquira uma Unidade Móvel Odontológica e realiza as obras de saneamento básico do Bairro Nicolau de Vargas e Silva.

Esta solicitação está sendo feita para cumprir exigências da Companhia Vale do Rio Doce, pois encaminhamos cópia da Lei de Diretrizes Orçamentária que autoriza ao Executivo Municipal a assinar convênio com órgãos governamentais desde que não acarrete despesas aos cofres Público Municipal mas não foi aceito de acordo / com normas internas da empresa.

Diante de nossas necessidades não podemos perder a oportunidade de receber tais recursos que certamente irá contribuir para melhoria no sistema de saúde e ainda proporcionar aos moradores do Bairro Nicolau de Vargas melhores condições de vida e higiene, Esperando que o senhor Presidente e Ilustríssimos vereadores aprove o referido Projeto para que possamos receber tais recursos, agradecemos antecipadamente.

  
RUBENS SAVIO GUARNIER

Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS,  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 062/93.

RELATOR: VEREADOR JAIRO FONTAN

## RELATÓRIO

Através do Of. PMCC nº 472/93, o Sr. Prefeito Municipal encaminhou à este Poder o projeto de Lei nº 062/93, o qual foi lido na sessão do dia 11/11/93 e encaminhado nesta mesma data à esta comissão para exame e parecer.

É o Relatório.

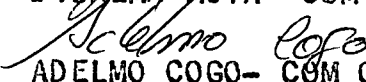
## PARECER

Esta comissão analisando a presente matéria constata-se que a mesma se encontra em perfeitas condições de ser aprovada, por isso resolve emitir parecer favorável à sua ~~pr~~ aprova-  
ção.

Sala das sessões, em 16 de Novembro de 1993.

  
JAIRO FONTAN - RELATOR

  
DILMA MOTA - COM O RELATOR

  
ADELMO COGO - COM O RELATOR



# Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 062/93.

RELATOR: VEREADOR ALTAMIRO DA SILVA.

### RELATÓRIO

Através do Of. PMCC nº 472/93, o Sr. Prefeito Municipal encaminhou à este Poder Legislativo o projeto de Lei nº 062/93, o qual foi lido na sessão do dia 11/11/93 e encaminhado nesta mesma data para ser examinado e receber parecer.

É o Relatório.

### PARECER

Esta comissão analisando a matéria em tela constata que a mesma encontra-se dentro dos parâmetros legais, razão pela qual esta comissão é pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei.

Sala das Sessões, em 16 de Novembro de 1993.

*Altamiro da Silva*  
ALTAMIRO DA SILVA - RELATOR

*José Admir Flores*  
JOSÉ ADMIR FIORESI - COM O RELATOR

*Adelmo Cogo*  
ADELMO COGO - COM O RELATOR



# Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Registrado sob n. 1370

Protocolado em 10/11/1993

Respondido em 19/11/1993

Ofício n.º 173/93

Altomiro da Silveira  
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Sessão de 11/11/1993

Altomiro da Silveira  
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Aprovado em DUAS votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 18/11/1993

PRÉSIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 19/11/1993

PRÉSIDENTE